

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ANEXO XXIII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA GERAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de radiologia geral mediante ao fornecimento de mão de obra especializada (técnicos em radiologia e responsabilidade técnica), disponibilizando:

QTD.	TIPO
01	Digitalizador de imagem CR15-X
07	Técnicos de Radiologia
01	Médico Responsável Técnico
01	Aparelho de Raio-x Portátil
01	Aparelho de Raio-x Fixo
01	Impressora para Exames de Raio-X
-	Sistema Pac
-	Armazenamento na Nuvem
-	Insumos para até 2.000 (dois mil) exames mês de Raio-x (papel couchê e envelopes plásticos), controle de qualidade e levantamento radiométrico.

1.2. A prestação de serviços será efetuada no(s) seguinte(s) endereço(s):

SERVIÇO DE SAÚDE	ENDEREÇO
PS MUNICIPAL SANTANA - LAURO RIBAS BRAGA	Rua Voluntários da Pátria, 943 - Santana, São Paulo, SP - 02011-100
UPA JAÇANÃ	Rua Estér Eliza, 229 - Vila Nilo, São Paulo, SP - 02278-040

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Realização de Procedimentos de Raio-X, assim como fornecimento dos equipamentos necessários para adequada realização dos serviços, incluindo Sistema de Digitalização das Imagens (CR) e mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica em radiologia devidamente habilitada por Órgão de Classe (CRTR), fornecer todos os insumos necessários para a execução dos exames de radiologia, EPI's, os equipamentos, bem como suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, sendo todos com registro na ANVISA bem

como fornecer a dosimetria pessoal e referencial, contemplando também o relatório mensal de dose.

2.2. Após a assinatura do instrumento contratual, toda a responsabilidade técnica perante ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR e Conselho Regional de Medicina – CRM (este com relação aos médicos radiologistas) indicando ao **CONTRATANTE**, na data da assinatura deste e manter ao longo do prazo de vigência do presente ajuste, responsável técnico pelos serviços ora contratados, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços de radiologia prestados, em especial garantir que os técnicos observem o regulamento aprovado pela Portaria nº 453, de 1º de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

2.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar SISTEMA PACS, para visualização de imagens, sem limite de licença, bem como ser responsável pela integração/interoperacionalidade entre o sistema de informação a ser utilizado na operacionalização do Serviço de Radiologia Digital com o sistema utilizado na unidade.

2.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios referentes à produção.

2.5. Em caso de falta, deverá a **CONTRATADA** repor o técnico de radiologia faltoso em no máximo 2 (duas) horas a contar do aviso pelo **CONTRATANTE** da ocorrência de absenteísmo.

3. DOS PROFISSIONAIS

A **CONTRATADA**, para a correta execução dos serviços, deverá disponibilizar os seguintes profissionais:

- Técnicos de radiologia, contratados em regime de CLT, devidamente registrados em órgão de classe, com carga horária de 24hs semanais;
- Coordenador técnico para supervisionar e administrar o serviço;
- Médico responsável técnico registrado no CREMESP.